



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO Nº 05/2022

#### 1- PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, através de seu pregoeiro, Ronaldo José Ferreira de Souza, nomeado pela Portaria nº 03/2022, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 em Florai, Estado do Paraná, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar do presente Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por sob maior desconto percentual por Item, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, lei 123/2006, além da Lei 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável.**

**1.2 - O recebimento do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço, e Envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às 08:30 horas do dia 27/01/2022, no Setor de Protocolo.**

**1.3 - Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Paço Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas 177 - Centro, Florai - PR/DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES, às 09:00 horas do dia 27/01/2022 (art. 4º, V, da Lei 10.520/02).**

**1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

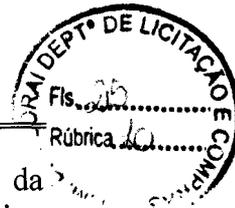
#### **2 - OBJETO (art. 40, I da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei 10.520/02)**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.**

**Obs:** Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema de TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta / Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

SISTEMA TRAZ VALOR – TREINAMENTO PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL: Rua Américo Salgado, 398 - Bairro: Lixeira - Cuiabá/MT - CEP: 78008-415 – Fone: (65) 3365-6901/3365-6902. atendimento@sistematrazvalor.com.br – <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa.html>.

2.2. Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados a frota do Município de Florai, serão inseridos na manutenção, em conformidade com os itens, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante a Contratada.

2.3. Caberá a contratada:

- a) Manter em dia, o gerenciamento do contrato, indicando um responsável por este controle.

2.4. As peças deverão ser originais e de 1ª linha. A relação de veículos encontra-se especificada no Anexo XI do presente edital.

### 2.5. DO PREÇO MÁXIMO – PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

a) Por se tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, referente a qualquer máquina, se torna inestimável o valor máximo que possa vir a ser contratado pelo Município. Para fim apenas de estipular um valor máximo de contratação, estipula-se o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), de acordo com os itens descritos no anexo I do presente Edital. Ultrapassado o valor total dos itens, será necessário a realização de uma nova licitação pelo Município.

c) A proposta vencedora será da empresa que ofertar o maior percentual de desconto tendo como referência a tabela TRAZ VALOR, para cada item do termo de referência.

2.6. Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta. Sendo de única exclusiva responsabilidade dos licitantes a solicitação para acesso temporário a tabela TRAZ VALOR, **este acesso não trará nenhum custo para que o licitante conheça software.**

2.8. Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato para futura e eventual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



contratação. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

2.7. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

### **3-AQUISIÇÃO DO EDITAL** (arts. 40, XVII e 32, § 5º da 8.666/93 e art. 5º, caput, II e III da Lei 10.520/02)

3.1 – O presente edital poderá consultado no balcão do Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Florai – PR, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas 177, Centro.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** (art. 40, VI da 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

4.3.1 - Entende-se por “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”

4.3.2 – Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original – aquela que é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”

4.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520/02).**

5.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com o uso de cola, constando da face de cada qual, devidamente datilografado, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR  
Departamento de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL** n. 004/2022  
**Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
Licitante: RAZÃO SOCIAL  
CNPJ n.  
Endereço:  
Telefone:

### ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR  
Departamento de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL** n. 004/2022  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Licitante: RAZÃO SOCIAL  
CNPJ n.  
Endereço:  
Telefone:

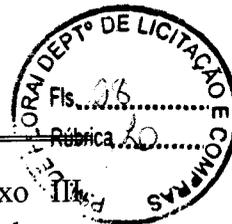
## 5.2 – DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao pregoeiro e/ou Equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de procuração ou Carta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo III, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada (fora dos envelopes):

**5.2.2.1.** Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

**5.2.2.2.** Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, com firma devidamente reconhecida.
- b) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

**5.2.3.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitações comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

**5.2.4.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**5.2.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**5.2.6.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**5.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada declaração da empresa, comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Quando se tratar de microempreendedor individual (MEI), fica dispensando da apresentação da comprovação de sua condição de microempresa, perante a junta comercial.

**5.2.8.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**5.2.9.** A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, acompanhada de Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO** (arts. 40, VI; 27 e 32, § 1º da Lei 8.666/93 e arts. 3º, 1 e 4º, XIII da Lei 10.520/02).

**6.1** – A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo seguintes documentos:

**6.1.1** – Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02).

**6.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5. A empresa que apresentar o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.**

**6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

**6.1.1.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI. (art. 97 da 8.666/93).**

**6.1.1.8. Declaração do proponente de que tomou conhecimento das características do Pregão Presencial, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.**

**6.1.1.9. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/996, conforme modelo constante no Anexo V.**

**6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)**

**6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. (Alvará de localização ou CICAD).**

**6.1.2.2. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.**

**6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.**

**6.1.2.4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.**

**6.1.2.5. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**6.1.2.7.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

**6.1.2.8.** Prova de regularidade com débitos trabalhistas através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo tribunal superior do trabalho.

**6.1.2.9** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**6.2** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que não serão autenticados documentos durante a sessão do pregão. (art.32, caput da Lei 8.666/93). **Não serão autenticados documentos no dia do certame.**

**6.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de micro empresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

**6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **7 – PROPOSTA DE PREÇO** (art.40, VI da Lei 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520/02)

**7.1** – A proposta de preço – Envelope nº 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VIII deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93) o preço máximo unitário por item, o prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



mínimo de garantia e o prazo máximo de entrega de cada item, estabelecidos no Anexo I do presente edital.

**7.2.** A Proposta de Preços contida no Envelope n<sup>o</sup> 01, deverá obrigatoriamente constar a marca dos produtos, e ainda ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2.1.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, submetida aos valores constantes na tabela de preços traz valor, e ainda:

- a) carta proposta, que deverá ser encaminhada com os valores acrescidos de todos os custos, encargos e impostos pertinentes à execução do objeto, impressa preferencialmente em duas vias, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo para início das atividades em até 05 (cinco) dias. Com entrega dos itens em até 05 (cinco) dias.
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.
- f) Os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.;
- g) Declaração expressa de atender à todas as exigências do presente edital.

**7.3** – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no Anexo I deste edital.

**7.4** – O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

**7.5** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**7.5.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



7.5.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **8 – PROCEDIMENTOS** (art. 4º, incisos VI a XVII e XXI a XXII da Lei 10.520/02).

8.1 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação”, deverão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, no prazo e horário acima indicado.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

8.3. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8.5. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública de abertura das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (art. 4º, VI da Lei 10.520/02).

8.6 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital (art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

8.7 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido (art. 4º, VII da Lei 10.520).

8.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art.4º, IX da Lei 10.520/02).

8.8.1 – Em situações onde ocorrerem empates e o número de oferta for maior que três, a interpretação será em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MELHOR LANCE POR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (art. 4º, X da Lei 10.520/02).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**8.10** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital (art. 4º, XII da Lei 10.520/02).

**8.11** – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 6 deste edital. (art. 4º, XII e XIV da Lei 10.520/02).

**8.12** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados (**art. 4º. XV da Lei 10.520/02**).

**8.13** – Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante para manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

**8.14** – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação das propostas sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação ou eventual homologação, após a análise dos recursos interpostos.

**8.16** - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “*a posteriori*” nela previstos.

**8.17** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.18** - A Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterou o prazo de 2 (dois) para 5 (cinco) dias úteis para a regularização de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, art. 43 § 1º:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

*úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**8.19** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

**8.20** - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**8.21 - Para aquelas propostas que o desconto passar de 30%, a Comissão poderá solicitar a vencedora que comprove a exequibilidade das suas propostas.**

### **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO** (art. 40, VII da Lei 8.666/93 e art. 4º, X da Lei 10.520/02)

**9.1** – O critério de julgamento da presente licitação é o de MELHOR LANCE POR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**9.2** – Será desclassificada a proposta de preço que (art. 48, I e II da Lei 8.666/93):

- a) ultrapassar o valor máximo fixado no edital;
- b) cotar valor manifestante inexecutável;
- c) não atender às exigências contidas no presente edital.

**9.3** - No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) Aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

### **10 – PREÇO MÁXIMO** (art. 40, X da Lei 8.666/93).

**10.1** – O preço máximo será de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, valor por item e também se encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



10.2 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrá por conta da seguinte(s) dotação(ões):

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002	Manutenção do gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
<b>05</b>	<b>DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR</b>
06.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001 - 0507	Recurso
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.028	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0001 - 0104 - 0115 - 0119	Recurso
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303 - 1494	Recurso
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL</b>
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social - Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 - 3934 - 0001	Recurso
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2.054	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso

### 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666/93).

11.1 - O prazo máximo de validade do Pregão será de **12 MESES** (art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93). Podendo ser prorrogado a critério das partes nos limites da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**11.2** – Os proponentes que tenham seus preços cotados e classificados, poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes de pregão, no prazo de validade sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art. 64, caput da Lei 8.666/93).

**11.3** – A Prefeitura do Município de Florai – PR poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 (art.64, § 2º da 8.666).

**11.4** – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar **outro instrumento equivalente**, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração (art. 23, § 7º da Lei 8.666/93).

**11.5** – A Prefeitura do Município de Florai – PR, observados os critérios e condições estabelecidas no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

**11.6** – O proponente que tenha seus preços cotados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do Pregão computadas as prorrogações, a aceitar, nas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**11.7** – A adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

### 12 – OBSERVAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS

**12.1.** A contratada devesse iniciar a execução dos serviços assim que solicitados pelo município em um prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato. Tendo com prazo máximo de entrega 05 (cinco) dias.

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02).

**13.1** – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 5% (cinco por cento) do valor total proposto, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**13.2** – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito a multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § 1º da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 – Código de Defesa do Consumidor).

**13.3** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Florai-PR** e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais (art.7º da Lei 10.520/02).

**13.4** – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **Prefeitura do Município de Florai-PR** e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital (art. 69 da Lei 8.666/93)

**13.5** – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 (art. 87, § 2º da 8.666) e suas alterações e o Decreto Municipal nº 02/2008 de 17 de janeiro de 2008.

### 14 – CRITÉRIOS DE REAJUTE (art. 40, XI da Lei 8.666/93).

**14.1** – Os preços constantes no Pregão não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta (Lei 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.196, de 29/06/95).

**14.2** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art.65, II, § 5º da Lei 8.666/93).

**14.3** – Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie (art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93).

### 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da Lei 8.666/93).

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após execução e entrega do objeto, após verificado sua qualidade, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Florai-PR** (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



**15.1.1** Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die” em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, “c” e “d” da lei 8.666/93).

**15.2** – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

### **16 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** (art. 40, XVI e 73, II da Lei 8.666/93).

**16.1** – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela **Prefeitura do Município de Florai-PR,**

**16.2** – Após Homologado a licitação e assinado o contrato, a empresa vencedora deverá executar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações, e sem limites mínimos, tendo em vista a natureza dos serviços ora licitados.

### **17 – RECURSOS** (art. 40, XV da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII, XIX e X da Lei 10.520/02).

**17.1** – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

**17.2** - Dos pedidos de Esclarecimentos:

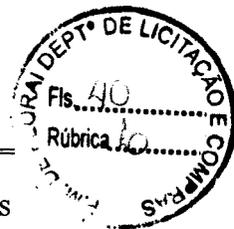
a) As informações e esclarecimentos relativas ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Florai, (44) 3242-8300, e e-mail: [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dia antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**17.3 – Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Florai e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**17.4 – Dos Recursos Administrativos:**

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Florai – PR, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas);
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail.

**17.6 –** o acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.4º, XIX da Lei 10.520/02).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



17.7 – a falta de manifestação e motivada do licitante imposterá a decadência do direito de recurso (art. 4º, XX da Lei 10.520/02).

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da Lei 8.666/93).

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

18.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante do proponente.

18.3 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

18.4 – A Prefeitura do Município de Florai-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

18.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro Sr. Ronaldo José Ferreira de Souza, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, CEP 87185-000, Fax: (44) 3242-8300 ou através do e-mail [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br).

18.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

### 19 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da Lei 8.666/93).

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;

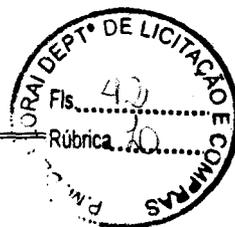
Anexo VII - Declaração de Conhecimento das Características do Edital.

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo da Proposta de Preços Ajustada;

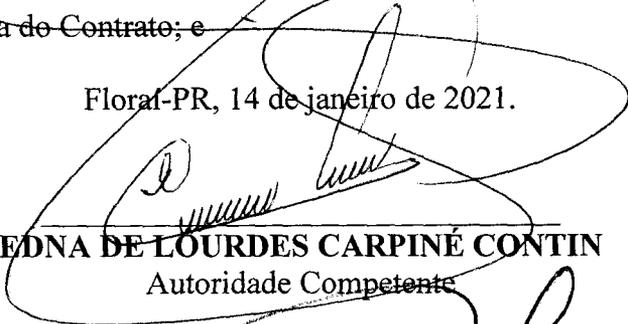


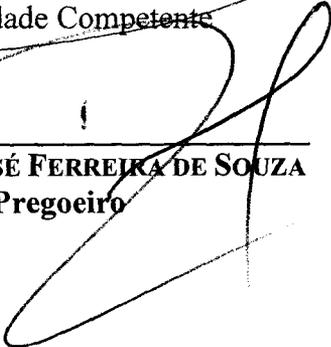
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



Anexo X – Minuta do Contrato; e

Florai-PR, 14 de janeiro de 2021.

  
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN  
Autoridade Competente

  
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

### 1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

Por um ato discricionário, entendemos que para a presente contratação, neste momento a forma do Pregão presencial, é a que melhor atende a necessidade de nosso município. Não entendemos que com esta escolha estamos diante de uma redução de competitividade. O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, estamos diante de uma situação em que acreditamos ser a que melhor se enquadra para nossa necessidade. As experiências com pregões eletrônicos tem se mostrado que para algumas hipóteses não é a melhor escolha, como por exemplo aquisição de peças, isto porque cidades vizinhas como Mandaguaçu tiveram esta experiência, e pela forma negativa das entregas tiveram que se utilizar da forma presencial para manter a frota em dia, desta forma, neste caso específico utilizaremos o pregão presencial.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas: - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos (fato este que vem acontecendo com frequência), assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do proponente com os licitantes.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial em casos pontuais, como agora, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



citado apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

No geral, verifica-se que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, os pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem em sua natureza excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL. Principalmente pelo fato de que a presente contratação, não entra na regra que obriga a administração pública a se utilizar da forma eletrônica, como por exemplo nos casos de transferências voluntárias.

Ademais a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico (fora dos casos previsto na nova redação do 10.024/2019), no caso em tela o objeto é comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



- 1) custos elevados;
- 2) localização geográfica do Município de Florai.
- 3) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores. Desta forma, pela natureza da presente contratação, entendemos que a modalidade presencial, é a que mais atende a necessidade da administração.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024/2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada.

Ocorre que com o novo decreto para compras com a utilização de recursos federais, se tornou obrigatório o uso do Pregão em sua forma eletrônica, como observa a redação do decreto 10.024/2019, conforme podemos ver na redação do §3, do Art. 1º do Decreto:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

Me recorro ao § 4º do mesmo dispositivo, que traz uma exceção quando motivadamente o município não dispor de outro meio para realizar a compra:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Concluo ainda, que nosso município vai atender plenamente o descrito na lei, e realizar licitações na forma eletrônica (o que já estamos fazendo de forma constante), para os casos em que a lei assim o exigir, e neste momento de transição, vamos optar pela forma presencial (neste caso específico), por acreditar ser a que melhor atende nossa necessidade, seja por nossa localização geográfica, ou seja por nossa limitação de pessoal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



tendo em vista que somos um município com 5.000 habitantes e não dispomos de recursos, financeiros e humanos como outros municípios, para que possamos mudar de forma brusca nossa rotina de compra. Somado ao fato já dito que os licitantes em alguns casos pontuais, não estariam prontos para uma disputa eletrônica, como no caso em questão.

Mais e ainda, a forma presencial, atende todos os princípios de direito público, e ainda é uma modalidade que está vigente em nosso ordenamento jurídico, visto que o novo decreto não revogou o Decreto 3.555, de 2000, apenas trouxe algumas situações em que tornou a forma eletrônica obrigatório, e deixou assim livre para que em outras oportunidades o município de forma justificada, adote a forma presencial, o que ocorre neste caso concreto.

Por fim, possuímos um auditório no Paço municipal com capacidade para mais de 300 pessoas, o qual neste momento de pandemia vem sendo utilizado para a abertura das licitações, e desde já informo que todas as normas de segurança estão sendo utilizadas, como por exemplo:

- a) Disponibilize álcool 70% aos presentes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
- b) Garantia de que no interior da Prefeitura, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução do pregão;
- c) Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
- d) Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada funcionário/profissional;
- e) Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Eventuais aquisições de peças se justificam para fazer a manutenção dos veículos linha leve e linha pesada pertencentes a frota do Município de Florai, com a finalidade de manter a presteza e eficiência na prestação do serviço público.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material e do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

O MAIOR percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR será o critério para declaração do vencedor dos itens do presente processo.

**Por se tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, referente a qualquer veículo, se torna inestimável o valor máximo que possa vir a ser contratado pelo Município. Para fim apenas de estipular um valor máximo de contratação, estipula-se o valor de R\$ 840.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



**(oitocentos e quarenta mil reais), de acordo com os valores individuais constantes nos itens do presente termo de referência. Ultrapassado o valor total dos itens, será necessário a realização de uma nova licitação pelo Município.**

As peças deverão ser originais e de 1ª linha. A relação de veículos encontra-se especificada no Anexo XI do presente edital.

Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

Entende-se por “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”

Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original – aquela que é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.”

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela montadora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.

### 1.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para entregas dos produtos após a devida solicitação será de 05 (cinco) dias, contatos da solicitação da despesa do departamento responsável, sendo que a entrega será feita no município de Florai, sem limites de quantitativos mínimos.

### 1.4. PRAZO DE PAGAMENTO.

1.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

1.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

### 1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, ou após sua execução total.

### 1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância. Independente de quantidade solicitada
- b) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
- c) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta entidade;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e o município.
- f) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- h) Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização;
- i) Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após ser notificada;
- j) A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- k) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

### 1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



- e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

### 1.8. DAS PENALIDADES:

1.8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

1.8.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

### 1.9 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

DESPESA ESTIMADA: **VALOR TOTAL: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).**

**1.9.1 A forma de julgamento SERÁ POR ITEM, os veículos foram separados em lotes, apenas para facilitar a forma de julgamento.**

#### Itens:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Percentual de desconto	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca CHEVROLET	01	15%	20.000,00	20.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca FIAT	01	15%	20.000,00	20.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca VOLKSWAGEN	01	15%	30.000,00	30.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE	01	15%	15.000,00	15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



	(AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca CITROEN				
05	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca FORD	01	15%	15.000,00	15.000,00
06	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca PEUGEOT	01	15%	15.000,00	15.00,00
07	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca RENAULT	01	15%	15.000,00	15.000,00
08	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha UTILITÁRIO (VAN PASSEIO) da marca CITROEN	01	15%	20.000,00	20.000,00
09	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha UTILITÁRIO (VAN PASSEIO) da marca FIAT	01	15%	20.000,00	20.000,00
10	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha UTILITÁRIO (VAN PASSEIO) da marca PEUGEOT	01	15%	20.000,00	20.000,00
11	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha UTILITÁRIO (VAN PASSEIO) da marca RENAULT	01	15%	20.000,00	20.000,00
12	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca AGRALE	01	15%	25.00,00	25.000,00
13	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca FORD	01	15%	40.000,00	40.000,00
14	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca IVECO	01	15%	40.000,00	40.000,00
15	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca VOLVO	01	15%	30.000,00	30.000,00
16	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca MERCEDES BENZ	01	15%	40.000,00	40.000,00
17	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca MARCO POLO	01	15%	40.000,00	40.000,00
18	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha PESADA (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS) da marca VOLKSWAGEN	01	15%	40.000,00	40.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



19	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>ESCAVADEIRA MARCA HYUNDAI, MODELO R160LC9SB ANO 2018</b>	01	15%	35.00,000	35.000,00
20	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>MINI CARREGADEIRA TAKEUCHI, MODELO TS50RC30 ANO 2016</b>	01	15%	25.000,00	25.000,00
21	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K, ANO 2014</b>	01	15%	35.000,00	35.000,00
22	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>PÁ CARREGADEIRA CASE MODELO W 20B TURBO, ANO 1990</b>	01	15%	35.000,00	35.000,00
23	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>PÁ CARREGADEIRA WANG MODELO LW3000, ANO 2016</b>	01	15%	40.000,00	40.000,00
24	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E SERIE MAQ, ANO 2014</b>	01	15%	35.000,00	35.000,00
25	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento rodoviário da linha pesada da marca <b>ROLO COMPACTADOR MARCA AMMANN MODELO ASC110, ANO 2017</b>	01	15%	35.000,00	35.000,00
26	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>TRATOR AGRICOLA 4X4 NEW HOLLAND MODELO 75 TL, ANO 2016</b>	01	15%	20.000,00	20.000,00
27	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>TRATOR AGRICOLA MARCA LS MODELO LSU80RSK, ANO 2019</b>	01	15%	20.000,00	20.000,00
28	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MODELO TT3840, ANO 2015</b>	01	15%	20.000,00	20.000,00
29	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos	01	15%	15.000,00	15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



	agrícolas da linha pesada da marca <b>TRATOR AGRICOLA MARCA LS, MODELO LS PLUS 100, ANO 2020</b>				
30	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>TRATOR AGRICOLA 4X4 75 NEW HOLLAND MODELO TL, ANO 2013</b>	01	15%	20.000,00	20.000,00
31	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>PULVERIZADOR JACTO 600 LITROS</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
32	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>ROÇADEIRA INRODA, MODELO RH 1800 2 FACAS</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
33	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>CARRETA 04 RODAS CAP. 04 TONELADAS, MARCA TADEU</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
34	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>CALCARIADOR MODELO DSE 6500</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
35	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>CARRETA TANQUE 5.000 LITROS</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
36	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>PLAINA TRATOR INRODA PTI</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
37	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>CARRETA 04 TONELADAS FROTA</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00
38	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca <b>CARRETA AGRICOLA BEMAG – LINHA AMBIENTAL PINHEIRO MODELO CUP 3000</b>	01	15%	5.000,00	5.000,00

### 2.ATENÇÃO IMPORTANTE:

2.1. Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados a frota do Município de Florai serão inseridos na manutenção, em conformidade com os itens, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



### 2.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

2.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Florai – PR e representantes legais.

2.3. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Florai – PR. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

2.4. A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

2.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

2.6. PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente. Tendo as peças garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.7. As peças deverão ser originais e de 1ª linha. A relação de veículos encontra-se especificada no Anexo XI do presente edital.

2.8. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela montadora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.

2.9. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis à espécie.

2.10. O quantitativo total expresso neste anexo é estimado e representa a previsão do Departamento de Viação e obras, pelo prazo contratual.

2.11. As quantidades indicadas são apenas de caráter estimativo, não sendo obrigatória por parte da Administração, a aquisição de nenhum dos serviços, que será feito somente em caso de necessidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



2.12. A empresa se compromete em manter, durante a vigência do prazo previsto para esta contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13. REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s) fabricante(s) apresentada no momento da declaração de vencedor do certame.

2.13.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

2.14. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder não será permitida a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto com o consentimento prévio e por escrito da contratante, mediante apresentação a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, desde essa operação gere economicidade na redução do valor do contrato, não afetem a qualidade e a boa execução dos serviços.

2.15. DO FISCAL DO CONTRATO A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Fica designado o servidor João Maike Rodrigues Barragan, portadora da CI/RG nº. 9.445.342-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 079.781.379-96, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.**

### 2.16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas. 1

b) Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema íntegro de preço.

c) Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário, motocicleta), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



d) Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

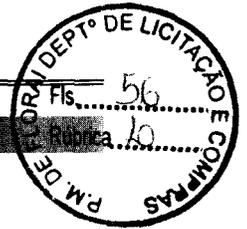
- Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e conseqüentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
- Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Floraí – Pr, 14 de janeiro de 2022.

Clodoaldo Moreira Fernandes  
Departamento de viação e obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



ANEXO II

Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2022

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurados, Sr(a). ((-----), portador(a) do RG. Nº (-----) e do CPF nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado pelo Município de Florai, **inexistindo** qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



### ANEXO III

Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2022

### PROCURAÇÃO (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos e atas do certame, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante  
(representante legal da empresa)

### RECONHECER FIRMA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



### ANEXO IV

Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2022

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), e Inscrição Estadual sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), é (*vide observação*)\*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 004/2022**, realizado pelo Município de Florai.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*\*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO V



Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 04/2022

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), e do CPF nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 04/2022**, do Município de Florai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO VI



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Carimbo da Proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022



\_\_\_\_\_ (proponente)

**Ao Pregoeiro da Prefeitura de Florai - PR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, instaurado por essa Prefeitura, que temos conhecimento de todas as características Edital da Prefeitura do Município de Florai.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

### ANEXO VIII



Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 04/2022

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS (Documento de apresentação obrigatória)

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Empresa:  
Razão social:  
Inscrição estadual:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Dados bancários:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Percentual de desconto %	Valor Unitário	Valor Total
01		01			
02		01			

I – A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**)

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. Prazo para entrega dos produtos 05 (cinco) dias.

III – **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

### ANEXO IX



Ao  
Município de Florai  
Sr. Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2022

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Documento de apresentação obrigatória)

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Empresa:  
Razão social:  
Inscrição estadual:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Dados Bancários:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Percentual de desconto %	Valor Unitário	Valor Total
01		01			
02		01			

**I** – A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**)

**II** – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. Prazo para entrega dos produtos 05 (cinco) dias.

**III** – **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. -----/2022



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, -----, município de -----, Estado do Paraná, CEP: -----, representada neste ato pelo Sr. -----, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e devidamente inscrito sob o CPF/MF n.º -----, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 004/2022.

1.3- Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA II – PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E OS RESPECTIVOS PRAZOS

2.1 – Os objetos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações, do anexo I do edital 04/2022.

2.2 – A contratada convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



2.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no item anterior, a contratante poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, a Lei nº. 8.666/93.

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8 - O objeto em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

### CLAUSULA III - DO PREÇO:

3.1 - O preço Global do presente contrato é de R\$ ..... (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Percentual de desconto %	Valor Unitário	Valor Total
01		01			
02		01			

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento do solicitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a **Prefeitura do Município de Florai-PR** (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).

4.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.3 - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da lei 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



**4.6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002	Manutenção do gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
03.01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso
<b>05</b>	<b>DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR</b>
06.01	DIVISÃO VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras
15.452.0005.2.015	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001 - 0507	Recurso
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.028	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0103 - 0001 - 0104 - 0115 - 0119	Recurso
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0303 - 1494	Recurso
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL</b>
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.069	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assit. Social - Ativ. De Proteção Especial
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0934 - 3934 - 0001	Recurso
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2.054	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
0001	Recurso

### CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Requisitar a entrega do objeto nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- 6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato.

### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no edital de pregão presencial 04/2022, e na forma e condições determinadas neste CONTRATO
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade da contratada arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Entregar os serviços a partir do recebimento “Autorização de Despesas”, durante toda a vigência do contrato, pelo preço nele fixado;
- 7.6. Entregar os serviços nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal da contratante;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a contratante e/ou a terceiro na execução do contrato;
- 7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações, constante neste contrato;
- 7.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.11. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- 8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



### CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

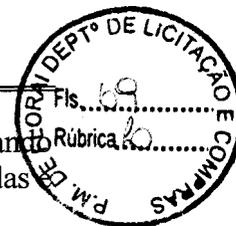
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XI – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

11.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

### CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

### CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

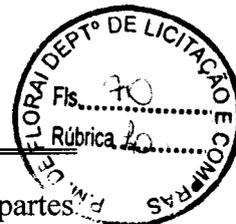
14.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

### CLÁUSULA XV: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único** Fica designado o servidor João Maíke Rodrigues Barragan, portador da CI/RG nº. 9.445.342-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 079.781.379-96, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**Representante Legal**  
**CPF:**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
.....  
CPF. ....

2) \_\_\_\_\_  
.....  
CPF. ....

\_\_\_\_\_  
**João Maíke Rodrigues Barragan**  
Fiscal do Contrato